



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 225

de

29 de dezembro de 1966

Reg. no Livro de	Leio
nº 225	à fl 008
12 / 07	1973
pl. Secretário do Governo	

Cria a Taxa de Serviços Di-
versos.

MILTON ROSA, Prefeito Municipal de Bento Gon-
çalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou*
e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - É aprovada a Taxa de Serviços Diver-
sos, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos *
vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e
sessenta e seis.


Milton Rosa
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DAS TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

Tarifa de Quotações s/
salário mínimo e Taxas
fixas.

I - Taxa de Numeração de Prédios

1 - Por emplacamento 0,01

Nota : Além da taxa será cobrado*
o preço de custo da placa forneci
da (como receita patrimonial).

II- Taxa de Apreensão e Depósito de *
Bens e Mercadorias.

2 - Apreensão ou arrecadação de *
bens abandonados na via públ
ca - por unidade 0,01

3 - Armazenagem por dia ou fração,
no depósito municipal:

1 - de veículo por unidade... 0,02

2 - de animal cavalari, muar *
ou bovino, por cabeça.... 0,01

3 - de caprino, ovino, suíno*
ou canino, por cabeça.... 0,0012

4 - de mercadorias ou objetos
de qualquer espécie, por
quilo 0,001

Nota : Além das taxas acima se *
cobrarão as despesas com*
a alimentação e o trata -
mento dos animais, bem co
mo as de transporte até o
depósito.

III- Taxa de Alinhamento e Nivelamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

4 - Alinhamento, por metro linear	0,07
5 - Nivelamento, por metro linear	0,07

IV- Taxa de Cemitério :

6 - Inumação em sepultura rasa :

1 - de adulto, por cinco anos	1.000
2 - de infante, por três anos	500

7 - Inumação em carneiro:

1 - de adulto, por cinco anos	1.000
2 - de infante, por três anos	500

8 - Prorrogação de prazo:

1 - de sepultura rasa, por cinco anos...	1.000
2 - de carneiro, por três anos	1.000

9 - Perpetuidade :

1 - de terrenos com dimensões de 2,40 * por 2,80 metros	250.000
2 - Idem de 2,20 por 2,80	130.000
3 - idem, de 1,10 por 2,40 metros	100.000

10 - Exumações :

1 - antes de vencido o prazo regulamen- tar de decomposição	3.000
2 - após vencido o prazo regulamentar de decomposição	1.000

11 - Diversos :

1 - abertura de sepultura, carneiro, ja- zigo ou mausoléu, perpétuo, para no- va inumação	3.000
2 - entrada de ossada no cemitério.....	3.000
3 - retirada de ossada do cemitério.....	1.000
4 - remoção de ossada no interior do ce- mitério	3.000

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

5 - permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução	Cr	1.000
6 - emplacamento	Cr	500
7 - ocupação de ossário	Cr	2.000

NOTAS :

- 1 - Nos cemitérios das vilas e povoados, as taxas serão cobradas pela metade;
- 2 - Além das taxas do nº 11, será* cobrada à parte o custo da construção do carneiro, jazigo ou * nicho, de acordo com o orçamento organizado pela repartição * competente da Prefeitura;
- 3 - As taxas estabelecidas cobrirão apenas os serviços de escavação e enchimento de sepultura, carneiros e jazigos; os de demolição de baldrame, lápides ou * mausoléus e reconstrução serão* orçados e cobrados à parte.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 1966


Milton Rosa
Prefeito